
Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial

***Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2022
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros,
Participantes e Patrocinadoras
Metrus - Instituto de Seguridade Social

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial ("Entidade") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Processos judiciais EMTEL

Conforme mencionado na Nota 14.4, o Metrus foi acionado judicialmente pela Empresa EMTEL - Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., em dois processos para a cobrança de créditos referentes à prestação de serviços de mão-de-obra para o Programa Estadual "Turma da Rua", de responsabilidade da patrocinadora Companhia do Metropolitano de São Paulo - "Metrô". O Metrus não constitui provisão integral destas contingências por entender que ainda existem incertezas relacionadas ao montante que venha a ser de responsabilidade do Metrus, bem como a indefinição do momento em que poderá existir a saída desses recursos, associada a obrigação do Metrô em realizar o reembolso caso o Metrus seja intimado a pagar o valor dessas contingências. Em 2021 o Metrus constitui provisão no montante de R\$ 156 milhões relativa aos valores que foi intimado a depositar judicialmente em decorrência de uma das ações, para o qual o Metrô se comprometeu a reembolsar o Metrus, e cujo valor em risco reconhecido pelo Metrô é de, aproximadamente, R\$ 256 milhões. O valor relacionado a outra ação em 31 de dezembro de 2022 também reconhecido pelo Metrô é de, aproximadamente, R\$ 538 milhões. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.



Metrus - Instituto de Seguridade Social

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.



Metrus - Instituto de Seguridade Social

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de março de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'PricewaterhouseCoopers', written over a light blue circular background.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Edison Arisa Pereira
Assinado por: EDISON ARISA PEREIRA:00699003881
CPF: 00699003881
Data/Hora da Assinatura: 27 March 2023 | 17:25 BRT

ICP
Brasil
Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL DO PLANO ASSISTENCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em R\$ mil)

Ativo	Nota explicativa	2022	2021	Passivo e patrimônio social	Nota explicativa	2022	2021
Ativo Circulante		213.072	198.816	Passivo Circulante	11	84.949	53.862
Disponível		731	531	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		77.990	48.163
Realizável		212.341	198.285	Provisão de Insuficiência de Prêmios		12.640	-
Aplicações Financeiras	7	178.666	165.024	Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS		2.093	2.004
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	178.666	165.024	Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores		35.965	22.019
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	8	33.626	32.936	Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA		27.292	24.140
Contraprestação Pecuniária a receber	8.1	18.392	19.085	Débitos de Operações da Assist. à Saúde		680	500
Participação de Beneficiários em Eventos/Sinistros indenizáveis	8.2	14.537	13.811	Receita Antecipada de Contraprestações / Prêmios		61	48
Operadoras de Planos de Assistência a Saúde		3	40	Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		619	452
Outros Créditos de Oper. com Planos de Assist. à Saúde		694	-	Tributos e Encargos Sociais a Recolher		1.273	1.334
Créd-Oper.de Assist à saúde não relacionados c/ plano da OPS		6	278	Débitos Diversos		5.006	3.865
Créditos Tributários e Previdenciários		42	41				
Bens e Títulos a Receber		1	6				
Não circulante		6.080	6.279	Passivo não circulante	11	1.060	1.016
Realizável a Longo Prazo		2.313	2.231	Provisões		1.060	1.016
Aplicações Financeiras	7	252	261	Provisões para Ações Judiciais	14	1.060	1.016
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	252	261				
Depósitos Judiciais e Fiscais		2.061	1.970	Patrimônio social	15	133.143	150.217
Imobilizado	9	2.794	2.874	Reservas		133.143	150.217
Imóveis de Uso Próprio		2.794	2.874	Reservas de Sobras		133.143	150.217
Intangível	10	973	1.174				
Total		219.152	205.095	Total		219.152	205.095

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PLANO ASSISTENCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	Nota Explicativa	2022	2021
(+) Contraprestações Efetivas de Plano de Assistência à Saúde		255.769	248.896
Receitas com Operações de Assistência a Saúde		256.281	249.315
Contraprestações Líquidas	17	268.921	249.315
Variação das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		(12.640)	-
(-) Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Operadora		(512)	(419)
(-) Eventos Indenizáveis Líquidos	18	(271.668)	(221.198)
Eventos Conhecidos ou Avisados		(268.516)	(219.166)
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados		(3.152)	(2.032)
(=) RESULTADO DAS OPER. COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		(15.899)	27.698
Outras Receitas Operacionais		2.346	1.117
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência à Saúde		1.471	-
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		875	1.117
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		873	1.111
Outras Receitas Operacionais		2	6
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde		(2.352)	(619)
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		(522)	(318)
Provisão Para Perdas Sobre Créditos		(1.830)	(301)
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora		(1.223)	(5.115)
(=) RESULTADO BRUTO		(17.128)	23.081
Despesas Administrativas	19	(25.715)	(22.661)
Resultado Financeiro Líquido	7	25.768	15.564
Receitas Financeiras		39.078	19.364
Despesas Financeiras		(13.310)	(3.800)
(=) RESULTADO LÍQUIDO		(17.075)	15.984

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES DO PL. ASSISTENCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em R\$ mil)

Discriminação	2022	2021
Resultado Líquido do Exercício		
Outros Resultados Abrangentes	17.075	15.984
Resultado Abrangente do Exercício	<u>17.075</u>	<u>15.984</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DO PL. ASSISTENCIAL - MÉTODO DIRETO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em R\$ mil)

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Planos de Saúde	305.079	281.977
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	243.603	228.431
(+) Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras	255	269
(+) Outros Recebimentos Operacionais	1.473	1.158
(-) Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde	(274.229)	(248.868)
(-) Pagamento de Pessoal	(12.987)	(12.529)
(-) Pagamento de Serviços Terceiros	(4.664)	(3.343)
(-) Pagamento de Tributos	(10.352)	(10.144)
(-) Pagamentos de Contingências (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(569)	(132)
(-) Pagamento de Promoção / Publicidade	(116)	(51)
(-) Aplicações Financeiras	(244.590)	(232.572)
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(2.510)	(1.992)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	393	2.204
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros	(23)	(1.329)
(-) Pagamento Relativos ao Ativo Intangível	(170)	(549)
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	(193)	(1.878)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	200	327
CAIXA - Saldo Inicial	531	204
CAIXA - Saldo Final	731	531
Ativos Livres no Início do Exercício	531	204
Ativos Livres no Final do Exercício	731	531
Aumento (Diminuição) nas Aplicações Financeiras - RECURSOS LIVRES	200	327
CONCILIAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO COM O FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2022	2021
RESULTADO LÍQUIDO / SOBRAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	(17.075)	15.984
Ajustes para:		
Depreciação e amortização	548	501
Aquisição de Imobilizado e Intangível	(266)	(1.768)
Aplicações financeiras	(13.633)	(8.629)
Créditos de operações com plano de assistência à saúde	(690)	(7.672)
Créd-Oper.de Assist à saúde não relacionados c/ plano da OPS	272	(193)
Créditos Tributários e Previdenciários	(1)	36
Bens e Títulos a receber	5	27
Depósitos judiciais e fiscais	(91)	(43)
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	29.827	2.695
Débitos de operações de assistência à saúde	180	(191)
Impostos e contribuições	(61)	(45)
Débitos diversos	1.141	(609)
Provisões Judiciais	44	234
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	200	327

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DO PL. ASSISTENCIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em R\$ mil)

	Reservas de Sobras	Superávit/ (Déficit) do exercício	Total do patrimônio social
Em 31 de dezembro de 2020	<u>134.233</u>	<u>-</u>	<u>134.233</u>
Superávit do exercício		15.984	15.984
Absorção do superávit pelas Reservas de Sobras	<u>15.984</u>	<u>(15.984)</u>	<u>-</u>
Em 31 de dezembro de 2021	<u>150.217</u>	<u>-</u>	<u>150.217</u>
Déficit do exercício		(17.075)	(17.075)
Absorção do déficit pelas Reservas de Sobras	<u>(17.075)</u>	<u>17.075</u>	<u>-</u>
Em 31 de dezembro de 2022	<u>133.143</u>	<u>-</u>	<u>133.143</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

METRUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO ASSISTENCIAL – METRUS SAÚDE
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)****1. Contexto operacional***Instituto*

O Metrus - Instituto de Seguridade Social (“Metrus”, “Entidade” ou “Instituto”), com sede na Alameda Santos, 1.827 – 17º andar, São Paulo, é uma entidade fechada de previdência privada, de caráter complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. A Entidade tem por objetivo administrar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem estar social dos seus participantes e respectivos dependentes, inclusive no que tange aos serviços assistenciais à saúde.

O Instituto tem como objeto a administração de planos de benefícios de natureza previdenciária, conforme definido nos regulamentos dos respectivos planos de benefícios e que, conforme a Resolução n.º 16, de 22 de novembro de 2005. O Plano de Benefícios I, aprovado por intermédio da Portaria nº 66, de 16 de fevereiro de 1993 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) que passou a vigorar a partir de 01 de abril de 1993, o Plano de Benefícios II, que teve seu regulamento aprovado por intermédio do Ofício nº 931/SPC/CGOF/COJ, de 29 de dezembro 1998 e implantado com as alterações aprovadas pelo Ofício nº 586/SPC/COJ, de 23 de agosto de 1999 e o Plano de Benefícios Metrus Família, aprovado por intermédio da Portaria nº 806, de 21 de agosto de 2018 que passou a vigorar em 16 de novembro de 2018.

O Instituto rege-se pelas Leis Complementares n.º 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e obedecer às normas expedidas pelo Ministério da Economia, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), da Secretaria de Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Plano de Saúde “Metrus Saúde”

O Metrus, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege sua atividade, submete-se às disposições da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O Instituto opera em regime de autogestão Planos de Assistência à Saúde (denominados em conjunto “Metrus Saúde”) que integram um Programa Assistencial. Referidos planos foram aprovados através dos Ofícios nº 830 SPC/COJ, de 14 de dezembro de 1999 e 369 SPC/COJ, de 11 de fevereiro de 2000 e estão registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº ANS 38066-1 nas modalidades Metrus Saúde Integral (MSI), Metrus Saúde Especial (MSE), Metrus Saúde Odontológico (MSO) e o Metrus Saúde Básico (MSB).

2. População dos Planos de Saúde

São beneficiários dos planos Metrus Saúde Integral - MSI, Metrus Saúde Básico – MSB, Metrus Saúde Especial – MSE e Metrus Saúde Odontológico - MSO: empregados e ex-empregados da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e Metrus Instituto de Seguridade Social, desde que sejam participantes ou assistidos dos planos de benefícios previdenciários do Instituto bem como os seus respectivos dependentes e agregados previstos nos Regulamentos dos referidos Planos de Saúde.

Os Planos de Assistência à Saúde do Metrus, em 2022 contam com 26.655 beneficiários (28.203 em 2021), cujas descrições segregadas por plano apresentamos a seguir:

	2022	2021
Plano Assistencial	26.655	28.203
MSI	17.616	18.524
MSB	5.363	5.736
MSE	818	867
MSO	2.858	3.076

3. Origem dos recursos dos Planos de Saúde

Os principais recursos de que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de suas Patrocinadoras (Cia. do Metrô e Metrus), dos seus beneficiários, das taxas de administração dos planos de saúde e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos que obedecem às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN/Bacen nº 4.444, de 13 de novembro de 2015. Tais aplicações se orientam, também, pela Política de Investimentos aprovada e revisada, anualmente, pelo Conselho Deliberativo.

Para o Plano MSI as Patrocinadoras contribuem mensalmente com percentual definido em convênio, equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos Participantes do plano coletivo e com uma taxa de administração fixada em convênio para cobertura dos gastos administrativos.

Para manter o equilíbrio financeiro do Plano Assistencial, os recursos oriundos das Patrocinadoras deverão corresponder a 84% das despesas diretas do plano (eventos conhecidos ou avisados).

Em caso de descolamento deste percentual e a contribuição de 15,30% da folha de pagamento efetivamente paga, causado pelo aumento significativo das despesas, essa diferença é apurada mensalmente e paga pelas Patrocinadoras, garantindo, assim a cobertura de 84% das despesas diretas do plano.

4. Ambiente regulatório

Compete a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) regulamentar, acompanhar e fiscalizar as atividades das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde ("OPS"), inclusive políticas de comercialização e de reajustes de preços, bem como as normas financeiras e contábeis. Nesse contexto, as OPS classificadas nas categorias de autogestão estão sujeitas às exigências regulatórias da ANS.

5. Apresentação das demonstrações contábeis

O "Metrus Saúde", para fins societários, é parte integrante do Metrus - Instituto de Seguridade Social ("Instituto"), cujo total de ativos e passivos foram incluídos respectivamente na rubrica Gestão Assistencial nas demonstrações contábeis consolidadas do Instituto de 31 de dezembro de 2022 apresentadas separadamente, as quais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPIC).

Dentro desse contexto, as presentes demonstrações contábeis se referem exclusivamente aos planos de assistência à saúde, denominados em conjunto Metrus Saúde e foram elaboradas de acordo com a Resolução Normativa -RN nº 528, de 29 de abril de 2022 e estão sendo apresentadas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela ANS, conforme requerido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

A escrituração das operações deve obedecer, no que não contrariem os dispositivos dessa Resolução Normativa n.º 528, as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG Estrutura Conceitual, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, a Lei das Sociedades Anônimas e quando aplicável deve seguir as orientações consubstanciadas nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, exceto o CPC 11 – Contratos de Seguro, o CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, o CPC 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais, o CPC 35 – Demonstrações Separadas, CPC 44 – Demonstrações Combinadas, e o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As referidas demonstrações contábeis compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado, a Demonstração do resultado abrangente, a Demonstração do Fluxo de Caixa, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido e as respectivas Notas Explicativas do plano de assist ncia   sa de. A demonstra o dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo m todo direto. Foram considerados como recursos de caixa e equivalentes, os saldos apresentados nas rubricas cont beis “Caixa”, “Bancos” e “Aplica  es N o Vinculadas”, compondo assim, o montante de Recursos Livres em cada exerc cio.

As demonstra  es cont beis do Instituto foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 23/03/2023.

5.1. Base de mensura  o

As demonstra  es cont beis foram elaboradas sob o regime de compet ncia e os registros est o mensurados de acordo com o custo hist rico, com exce  o dos ativos financeiros que s o mensurados ao valor justo para a categoria “ativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado”.

5.2. Moeda funcional

As demonstra  es cont beis do Instituto s o apresentadas em milhares de Reais (R\$), que   a moeda funcional e de apresenta  o. Para determina  o da moeda funcional   observada a moeda do principal ambiente econ mico em que o Metrus opera. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais pr ximo, exceto quando indicado de outra forma.

6. Principais pr ticas e estimativas cont beis

A Administra  o do Instituto aplicou as pol ticas cont beis descritas a seguir de maneira consistente a todos os per odos apresentados nestas demonstra  es cont beis.

As principais pr ticas cont beis adotadas pela Entidade para elabora  o e apresenta  o das demonstra  es cont beis consolidadas do programa assistencial est o descritas a seguir:

6.1. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numer rios em caixa ou dispon veis em conta corrente da rede banc ria e, ainda, investimentos financeiros em moeda nacional, cujo vencimento original   igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de aquisi  o e, que apresentem risco insignificante de mudan a de valor justo e que s o monitorados pelo Instituto para o gerenciamento de seus compromissos no curto prazo. Os montantes que atendem cumulativamente os crit rios de caixa e equivalente de caixa est o registrados na rubrica “Caixas e bancos” e referem-se aos saldos de contas correntes mantidas em institui  es financeiras.

6.2. Apura  o do resultado

a) Receitas: o resultado do exerc cio foi apurado obedecendo ao regime de compet ncia. As contrapresta  es provenientes das opera  es dos planos de sa de de modalidade com pre o pr -estabelecido foram apropriadas pelo valor correspondente ao rateio di rio – “pro rata” dia – do per odo de cobertura individual de cada contrato a partir do primeiro dia de cobertura.

O Plano de Assistência Metrus Saúde Integral (MSI) é um benefício assistencial na modalidade de autogestão de saúde destinado aos empregados da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e do Metrus - Instituto de Seguridade Social, respectivos dependentes e pais economicamente dependentes.

As Patrocinadoras contribuem mensalmente com percentual definido em convênio, equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos Participantes do plano coletivo e com uma taxa de administração fixada em convênio para cobertura dos gastos administrativos. Quando os 15,30% não foram suficientes para cobertura de 84% das despesas diretas do plano, a Patrocinadora Cia. do Metrô efetuou o complemento da referida contribuição.

Os Participantes Titulares contribuem mensalmente com parcelas fixas, que correspondem a 2% do salário nominal para as constituições de Fundo de Subsídio para os Aposentados (FSA) e Fundo de Oscilação de Custos (FOC). Contribuem, também, com parcelas variáveis, que representam a sua coparticipação no custeio do plano pela utilização dos serviços.

As modalidades Metrus Saúde Especial – MSE, Básico – MSB e Odontológico – MSO são Planos autofinanciados destinados aos ex-empregados elegíveis, aposentados e afastados da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e do Metrus, pensionistas vinculados aos Planos de Previdência Suplementar, pais, padrastos, menores sob guarda ou tutela, irmãos designados e filhos dos empregados do Metrô e do Metrus. As fontes de receitas são compostas de contribuições mensais dos participantes, vinculados aos respectivos planos e de parcelas variáveis de custeio por utilização dos serviços (coparticipação).

b) Despesas: os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas/guias de serviço médico-hospitalares apresentadas pela rede credenciada/prestadores de serviço. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de provisão.

6.3. Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração do Metrus Saúde use de julgamento na determinação e no registro de determinadas estimativas.

Os ativos e passivos relevantes, sujeitos a essas estimativas e premissas envolvem, dentre outros, mensuração dos ativos avaliados ao valor justo, ajustes na provisão para realização de contas a receber, provisões técnicas e, para provisões para riscos de contingências. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões decorrentes do nível de subjetividade considerado no processo de sua determinação. O Instituto revisa essas estimativas e premissas periodicamente.

6.4. Aplicações financeiras

Para a avaliação dos ativos de renda fixa e fundos de investimentos foi observada a legislação estabelecida pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os ativos pertencem à categoria de Instrumento Financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado, classificados como Títulos mantidos para negociação.

- **Títulos de renda fixa:** compreende as operações com rendas definidas, podendo ser pré ou pós-fixadas e são registradas na ocasião da aplicação pelos valores efetivamente pagos acrescidos dos rendimentos auferidos “*pro rata temporis*”, em função dos dias decorridos até a data do balanço, ajustados se for o caso a valor de mercado;
- **Fundos de investimentos:** são contabilizados pelos valores desembolsados e avaliados pelo valor da quota calculada pelo Administrador.

6.5. Contraprestações pecuniárias a receber

São registradas pelos valores nominais das contribuições das Patrocinadoras e Participantes do Plano MSI (15,30% e 2%, respectivamente), das mensalidades dos beneficiários dos Planos MSE, MSB e MSO, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde. A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com mensalidade e despesas vencidas há mais de 90 dias.

6.6. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do Instituto são mensurados a valor justo. Os custos da transação diretamente alocados à aquisição ou emissão de ativos financeiros (exceto por ativos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são somados ou subtraídos do valor justo dos ativos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos com a transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Os ativos financeiros do Instituto estão classificados ao valor justo por meio do resultado e recebíveis. Essa classificação depende da natureza do ativo e sua finalidade e é determinada no momento da aquisição ou reconhecimento inicial.

i. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Com exceção aos ativos já classificados pelo valor justo por meio do resultado, os demais ativos financeiros são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se houver evidência objetiva da redução como resultado de algum evento que tenha ocorrido após o seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

6.7. Imobilizado e Intangível

São registrados ao custo de aquisição e depreciados pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens, bem como líquido de perdas por *impairment*, se aplicável.

i. Redução ao valor recuperável de ativos imobilizado

O Metrus revisa o valor contábil do seu ativo imobilizado para determinar se ele sofreu alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante dessa perda é mensurado e é reconhecido imediatamente no resultado, conforme critérios definidos no CPC 01 (R1) – Redução ao valor Recuperável de Ativos.

6.8. Provisões técnicas

Conforme as Resoluções Normativas – RN nº 393, de 09 de dezembro de 2015, RN nº 442, de 20 de dezembro de 2018 e RN nº 476 de 23 de dezembro de 2021, da Agência Nacional da Saúde Suplementar (ANS), que dispõe sobre os critérios de constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, o Instituto constituiu as provisões técnicas exigidas. A provisão de eventos a liquidar conhecidos e avisados é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebida pela operadora, conforme estabelecido pela ANS. No final do exercício, essa provisão apresenta um saldo de R\$ 35.965 (R\$ 22.019 em 2021) que somados as demais provisões técnicas somam o valor de R\$ 77.990 (R\$ 48.163 em 2021).

PEONA: o Instituto constituiu a Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (Peona), a qual é constituída sobre 10% do total de eventos indenizáveis ou 8,50% do total das contraprestações na modalidade de preço preestabelecido nos últimos 12 meses, dos dois o maior, inclusive àqueles referentes às despesas odontológicas. No exercício de 2022 a Peona sofreu um aumento de R\$ 3.152 (constituição de R\$ 2.032 em 2021) e o saldo da provisão monta R\$ 27.292 (R\$ 24.140 em 2021).

Peona SUS: refere-se aos eventos ocorridos e não avisados originados na rede SUS. Em consulta à ANS em dezembro o Instituto constituiu a provisão no valor de R\$ 279 (R\$ 421 em 2021).

PIC – Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio: tem como objetivo a cobertura de eventual insuficiência das contraprestações para custear as despesas assistenciais, administrativas e de comercialização. Após análise e aplicação da fórmula determinada pela Instrução, foi constituída a provisão no valor de R\$ 12.640.

6.9. Tributos e encargos sociais a recolher

O Metrus é uma sociedade civil sem fins lucrativos e a Lei de nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, dispensou as Entidades de Previdência Privada da retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações financeiras. As contribuições de PIS e COFINS foram recolhidas conforme Instrução Normativa RFB nº 1.285 de 13 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.544 de 26 de janeiro de 2015, que define a base de cálculo para as entidades de previdência complementar.

6.10. Reservas de sobras (Fundos)

São constituídas de acordo com os regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde e destinam-se à manutenção do equilíbrio dos planos, objetivando a cobertura das oscilações de custo e subsídio ao aposentado e são apuradas pelo resultado positivo/negativo entre as receitas e despesas da operadora, acrescido das remunerações das aplicações financeiras. Durante o exercício de 2022 revertemos R\$ 17.075 (constituído R\$ 15.984 em 2021) das reservas, em consequência do resultado negativo do exercício. O saldo dessa reserva em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 133.142 (R\$ 150.217 em 2021).

6.11. Outros ativos e passivos (circulante e não circulante)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Entidade possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

6.12. Passivos contingentes e obrigações legais

Passivos contingentes

As provisões foram registradas de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 25 - que versa sobre provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As contingências são provisionadas quando as perdas forem avaliadas e classificadas pelos assessores jurídicos como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

Obrigações legais

São registradas como exigíveis independentes das avaliações sobre as probabilidades de êxito de processos em que a Entidade questionou a inconstitucionalidade de tributos.

7. Aplicações financeiras

No exercício de 2022, o Instituto obteve rentabilidade consolidada de suas aplicações financeiras no Plano Metrus Saúde, apurada pelo método Taxa Interna de Retorno (TIR), de 13,90% (3,97% em 2021) que representou no exercício um resultado financeiro líquido de R\$ 25.768 (R\$ 15.564 em 2021).

O Instituto mantém vinculado, de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução Normativa – RN nº 521, de 29 de abril de 2022, o total de ativos garantidores que estão aplicados em fundos de investimento e títulos da dívida pública interna, dedicados aos planos de saúde que lastreiam as provisões técnicas no valor de R\$ 54.507 (R\$ 31.648 em 2021).

7.1. As aplicações garantidoras dos Planos de Assistência à Saúde têm a seguinte composição:

Descrição	2022	2021
a) Ativo circulante	<u>178.666</u>	<u>165.024</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>75.797</u>	<u>82.138</u>
Cotas de Fundos de Investimentos – FIF	75.797	82.138
Títulos de renda fixa - Públicos	<u>102.869</u>	<u>82.886</u>
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - NTN -B	4.998	5.087
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - LFT	97.871	77.798
b) Ativo não circulante	<u>252</u>	<u>261</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>252</u>	<u>261</u>
Cotas de Fundos de Investimentos	252	261
Total geral	<u>178.918</u>	<u>165.285</u>

7.1.1. Aplicações vinculadas

Descrição	2022	2021
Títulos de renda fixa – Privados	<u>24.668</u>	<u>22.013</u>
Fundos de Investimentos - Bradesco Dedicado Saúde ANS	24.668	22.013
Títulos de renda fixa - Públicos	<u>29.838</u>	<u>9.635</u>
Títulos da dívida pública interna - Federal - NTN -B	4.998	5.087
Títulos da dívida pública interna - Federal – LFT	24.840	4.548
Total geral	<u>54.507</u>	<u>31.648</u>

7.1.2. Composição dos Fundos de Investimentos - FIF

Descrição	2022	2021
Títulos de renda fixa – Privados	<u>75.797</u>	<u>82.138</u>
Cotas de Fundos de Investimentos – FIF	<u>75.797</u>	<u>82.138</u>
Bradesco Dedicado Saúde SU ANS	24.668	22.013
Santander FIC Extra RF REF	16	15
Bradesco FI RF DI Federal Extra	39.365	49.646
BB Institucional Federal FIC RF LP	11.747	10.465

7.1.3. Composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC)

Descrição	2022	2021
Títulos de renda fixa - Privados	<u>252</u>	<u>261</u>
Cotas de Fundos de Investimentos - FIDC	<u>252</u>	<u>261</u>
FIDC Mult BVA Master	1	-
FIDC Mult BVA Master II	82	6
FIDC Mult BVA Master III	2	8
Vinci Gestão Ltda	167	246

8. Créditos de operações com planos de assistência à saúde

8.1. Contraprestações pecuniárias a receber

Referem-se as contribuições e mensalidades dos planos, bem como a taxa administrativa registradas no realizável, líquidas das provisões.

Descrição	2022	2021
Planos de Assistência à Saúde	<u>19.478</u>	<u>19.710</u>
Planos Coletivos	<u>19.478</u>	<u>19.710</u>
Plano MSE	215	270
Plano MSB	1.250	2.349
Plano MSI	16.217	15.448
Taxa Administrativa	1.797	1.643
Plano Odontológico	<u>32</u>	<u>43</u>
Planos Coletivos	<u>32</u>	<u>43</u>
Plano MSO	32	43
Total	<u>19.509</u>	<u>19.753</u>
(-) Provisão de Direitos Creditórios de Liquidação Duvidosa	<u>(1.118)</u>	<u>(668)</u>
Total Líquido	<u>18.392</u>	<u>19.085</u>

8.2. Participação dos Beneficiários em eventos/Sinistros indenizados

Está registrada nesta rubrica a participação dos beneficiários em eventos indenizáveis (coparticipação), conforme a seguir:

Descrição	2022	2021
Assistência Médico Hospitalar	15.420	15.549
Planos Coletivos	15.420	15.549
Plano MSI	12.571	12.140
Plano MSE	638	872
Plano MSB	2.212	2.536
Assistência Odontológica	1	24
Planos Coletivos	1	24
Plano MSO	1	24
(-) Provisão de Direitos Creditórios de Liquidação Duvidosa	(883)	(1.762)
Total Líquido	14.537	13.811

8.3. Outros Créditos de Operação com Planos de Assist. à Saúde

A composição dos valores a receber por idade está demonstrada a seguir:

Descrição	2022	2021
a) A Vencer	21.020	32.116
b) Vencidos	2.243	3.250
Até 30 dias	381	392
De 31 a 60 dias	232	257
De 61 a 90 dias	105	171
Vencidos há mais de 90 dias	1.526	2.430
Total (a + b)	23.263	35.366

8.4. Provisão de direitos creditórios de liquidação duvidosa

O Metrus observou os critérios de constituição de provisão para perdas sobre créditos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) por intermédio da Resolução Normativa – RN nº 435, de 23 de novembro de 2018, e alterações posteriores, e constituiu provisão das contraprestações pecuniárias (mensalidades) e participação dos beneficiários em eventos (coparticipação) vencidos há mais de 90 dias. Em 31 de dezembro de 2022, as provisões perfaziam o montante de R\$ 304 (R\$ 301 em 2021), assim constituídas:

Descrição	2022	2021
Saldo Anterior	2.430	3.071
Reversão de PDD de exercício anterior	(1.471)	-
Baixa por inadimplência	(664)	(942)
Constituição / Reversão Líquida exercício corrente	1.830	301
Saldo no final do exercício	2.125	2.430

9. Imobilizado

O Instituto utiliza-se da estrutura administrativa do Plano de Gestão Administrativa (PGA) dos planos de previdência para administração dos planos de assistência à saúde. As depreciações e amortizações são apuradas por meio de rateio e registradas no plano de assistência à saúde. O Instituto possui um Conjunto 21 situado na Alameda Santos, 1.827 – 2º andar registrado como imóvel de uso próprio não hospitalar para as atividades administrativas do plano de assistência à saúde, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Saldo do Exercício de 2021	Adição	(-) Depreciação Acumulada	Saldo do Exercício de 2022
Terrenos	477	-	-	477
Edificação	2.306	-	(70)	2.236
Imb. de uso próprio	91	-	(10)	81
Total	<u>2.874</u>	=	<u>(80)</u>	<u>2.794</u>

No exercício de 2022, a edificação foi depreciada a uma taxa de 2,50% ao ano, a um tempo de vida útil de 40 anos.

10. Intangível

Refere-se ao investimento com aquisição e implantação de um novo software de gestão e controle do Plano Assistencial, com posição contábil em 2022 de R\$ 973 (R\$ 1.174 em 2021). A amortização do intangível é calculada pelo método linear e é contabilizada em conta analítica redutora do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado. A vida útil do intangível foi estabelecida pelo Instituto em 05 anos.

11. Passivo circulante e não circulante

Estão registrados no passivo circulante e não circulante os valores a pagar referentes à utilização da rede de credenciados, os tributos, encargos sociais a recolher, eventos ocorridos conhecidos, a Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos já ocorridos que não tenham sido avisados (PEONA) e Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS. Abaixo segue a composição comparativa:

Descrição	2022	2021
1. PASSIVO CIRCULANTE	<u>84.949</u>	<u>53.862</u>
a) Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	<u>77.990</u>	<u>48.163</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Médico-Hospitalar	<u>76.927</u>	<u>47.169</u>
Provisões de Insuficiência de Contraprestações PIC	<u>12.640</u>	=
Provisões de Eventos a Liquidar para o SUS	<u>2.093</u>	<u>2.004</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços	<u>35.350</u>	<u>21.488</u>
Assistenciais		
Plano MSI	23.466	13.727
Plano MSE	2.120	1.665
Plano MSB	9.764	6.097
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	<u>26.565</u>	<u>23.255</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados – SUS	<u>279</u>	<u>421</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Odontológica	<u>1.063</u>	<u>995</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços	615	531
Assistenciais		
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	448	464
b) Débitos com Operadoras de Planos de Saúde	<u>680</u>	<u>500</u>
c) Tributos e encargos sociais a recolher	<u>1.273</u>	<u>1.334</u>
Contribuições Previdenciárias - INSS	49	105
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	97	96
Impostos s/ Serviços Retido na Fonte	620	518
Contribuições Previdenciárias Retido na Fonte	19	16
Outros (PIS / COFINS / CSLL Retido na Fonte)	488	598

d) Débitos Diversos - (i)	<u>5.006</u>	<u>3.865</u>
2. PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>1.060</u>	<u>1.016</u>
f) Provisões para Ações Judiciais	<u>1.060</u>	<u>1.016</u>
3. TOTAL (1+2)	<u>86.009</u>	<u>54.878</u>

- (i) O principal valor registrado em débitos diversos está relacionado aos reembolsos a serem efetuados ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) referente aos gastos administrativos dos planos de assistência à Saúde no valor de R\$ 4.955 (R\$ 3.858 em 2021).

12. Ativos garantidores das provisões técnicas

As provisões técnicas (com exceção da PPCNG) devem ser cobertas por ativos garantidores, na proporção de um para um. Em 31 de dezembro de 2022, foram constituídas integralmente por aplicações financeiras, conforme demonstrado a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
a) Ativos Garantidores	<u>181.568</u>	<u>167.977</u>
Aplicações Vinculadas às Provisões Técnicas	178.918	165.285
Depósitos Judiciais – SUS	1.771	1.771
Outras Adições – RN 521	879	921
b) Provisões Técnicas	<u>78.606</u>	<u>48.588</u>
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	2.093	2.004
Provisão de Eventos a Liquidar – Rede Credenciada	35.962	21.992
Provisão de Eventos a Liquidar – Intercâmbio	619	452
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	27.013	23.719
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados - SUS	279	421
Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio – PIC	12.640	-
c) Suficiência de Garantias Financeiras Lastreadas e vinculadas = (a – b)	<u>102.962</u>	<u>119.389</u>

13. Provisão de eventos a liquidar para o SUS

• Ressarcimento ao SUS

Em 12 de julho de 2012, o Instituto ajuizou ação declaratória cumulada com pedido de anulação de débito, distribuída à 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, sob o nº 2008.51.01.006284-9 (CNPJ nº 0006284-74.2008.4.02.5101), em face da Agência Nacional de Saúde, questionando a constitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que prevê a possibilidade de o SUS ser ressarcido pelas operadoras de planos de saúde, com relação aos serviços de atendimento à saúde prevista nos contratos firmados com os beneficiários.

A partir do momento em que a ação foi ajuizada, o Instituto deixou de pagar as Guias de Recolhimento da União (GRU) emitidas pela ANS e passou a depositar em juízo, em conta vinculada à ação supracitada junto à Caixa Econômica Federal, além do reconhecimento dos valores a pagar constituídos através da provisão total de eventos/sinistros a liquidar. No final do exercício, o montante da referida provisão é de R\$ 2.093 (R\$ 2.005 em 2021), registrado na conta de provisões de eventos a liquidar para o SUS no passivo circulante.

Ocorre que, os depósitos judiciais não foram reconhecidos pela ANS e por que motivo os débitos passaram ser inscritos em dívida ativa e ajuizados. Muito embora o Metrus tenha tentado conferir a tais débitos a natureza tributária (de forma a obter a suspensão da exigibilidade, por meio do depósito judicial), o fato é que essa tentativa não logrou êxito até o presente momento.

Adicionalmente o Instituto sucumbiu em primeira e segunda instâncias. Há recursos do Metrus às superiores instâncias. Eles estão suspensos, aguardando o julgamento de Recurso Extraordinário eleito de repercussão geral pelo STF (RE 597064/RJ), para analisar a constitucionalidade do art. 32 da Lei no 9.656/98.

Com relação ao tema de fundo, qual seja a constitucionalidade do ressarcimento ao SUS, é certo que o STF não decidiu definitivamente a questão, mas também é certo que a chance de a tese da inconstitucionalidade vingar é remota.

Isto porque, o E. STF já enfrentou a questão no julgamento da Medida Cautelar em ADIN nº 1931-8/DF e lá concluiu que inexistia violação à Constituição Federal.

Com base nessa remota chance de êxito, o Instituto, em 2016, passou a recolher os valores devidos a título de ressarcimento ao SUS, já que a tese de defesa calcada exclusivamente na inconstitucionalidade da cobrança não estava ensejando a suspensão da exigibilidade do crédito e fazia aumentar o montante dos valores devidos. A decisão de passar a recolher considerou o fato de que eventual êxito na demanda declaratória ensejaria o direito de repetição do indébito dos valores recolhidos. Buscou-se, com essa decisão, evitar que um débito já depositado judicialmente fosse inscrito em dívida ativa, no Serasa e objeto de execução fiscal, com risco de bloqueio de contas bancárias. Ou seja, a ideia foi a de evitar um duplo movimento de caixa (primeiro, com o depósito judicial e, segundo, com o bloqueio de ativos financeiros).

Considerando todo esse cenário, em novembro de 2017, o Metrus aderiu ao Programa de Regularização de Débitos (PRD) instituído pela Medida Provisória no 780/2017, referentes aos créditos de autarquias, de natureza não tributária, desistindo da contenda judicial, considerando a remota chance de êxito e o fato de que a desistência era condição para adesão ao parcelamento. Aguarda-se, a consolidação dos débitos, tanto pela ANS, quanto pela Procuradoria Federal (no que diz respeito aos débitos inscritos).

14. Provisão para contingências

14.1. Contingências com risco de perda provável

O Metrus constituiu provisão para contingências de processos que foram classificados como perda provável na opinião da Assessoria Jurídica, registrada na conta de provisões no passivo não circulante que no exercício de 2022 apresenta os seguintes valores:

Descrição	Saldos em 31/12/2021	Constituição/ Reversão	Saldos em 31/12/2022
Ações Judiciais			
Cobertura de procedimentos médicos (a)	961	44	1.005
Processos Trabalhistas (b)	30	-	30
Multas Administrativas ANS (c)	25	-	25
	1.016	44	1.060

(a) Processos relativos à cobertura médica, reparação por danos morais e manutenção de beneficiários, cujo valor totalizou R\$ 1.005 em 2022 (R\$ 961 em 2021);

14.2. Ações judiciais com probabilidade de perda possível

Os processos cíveis classificados com probabilidade de perda possível referem-se à cobertura médica, reparação por danos morais, manutenção de beneficiários e ressarcimento ao SUS, cujo valor totalizou R\$ 4.913 em 2022 (R\$ 6.357 em 2021).

14.3. PIS/COFINS

O Metrus impetrou o Mandado de Segurança nº 2006.61.00.006831-0 contra o Delegado Especial das Instituições Financeiras (DEINF) em São Paulo, objetivando garantir o direito líquido e certo de o Instituto não se sujeitar ao recolhimento das referidas contribuições, uma vez que, tratando-se de Entidade Fechada de Previdência Complementar, se considerada a inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º da Lei nº 9.718/98, não aufere faturamento, ou seja, não vende mercadorias ou serviços, que é a atual base de cálculo das contribuições. Em 10 de abril de 2006, foi publicada a decisão que deferiu a realização dos depósitos judiciais dos valores envolvidos, vindo o Instituto, desde 12 de abril de 2006 até dezembro de 2014, depositando-os judicialmente. Esses valores representam no final do exercício R\$ 21.871 e estão regirados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) do Instituto. Por força da Instrução Normativa IN RFB nº 1544/15 e orientação do escritório de advocacia especializado o Metrus passou a recolher aos cofres públicos referidas contribuições a partir de janeiro de 2015.

14.4. Contingência não provisionada – EMTEL

Ação judicial objeto do Processo nº 0710572-44.1995.8.26.0100 (antigo 803/95), da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital. Essa ação foi ajuizada pelo Metrus visando à desconstituição das duplicatas representativas de dívida, protestadas pela EMTEL, em razão da prestação de serviços supostamente não adimplidos. Por sua vez, a EMTEL apresentou defesa sustentando a suposta validade das duplicatas representativas de dívida, como também ofertou reconvenção, a fim de obrigar o Metrus a pagar essa dívida. Tal empresa prestou serviços de mão de obra para o Programa Estadual “TURMA DA RUA”, de responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Patrocinadora Instituidora do Metrus e, em última instância, do Governo do Estado de São Paulo (por força do Decreto nº. 26.952 de 10 de abril de 1987). A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô delegou a gestão administrativa ao Metrus, se encarregando de repassar os recursos financeiros originários do Tesouro do Estado para pagamento de todas as despesas decorrentes. Os pedidos das ações de ambas as partes foram julgados parcialmente procedentes. O Metrus venceu parte da sua pretensão porque a sentença reconheceu ser indevida parcela da dívida. Com relação a outra parte da dívida, a sentença entendeu ser devida e julgou procedente o pedido de cobrança formulado em reconvenção pela EMTEL, condenando o Metrus a pagar R\$ 19.779 (março de 1995) e 15% do valor da condenação a título de honorários advocatícios (percentual reduzido pelo Tribunal para 10%).

A EMTEL chegou a requerer o início da execução, por meio de cumprimento de sentença, mas o curso da execução foi suspenso por liminar proferida na ação cautelar incidental em ação civil pública (no 0021477-86.2001.8.26.0053 e ação cautelar incidental no 0022225-21.2001.8.26.0053). A decisão de suspensão foi objeto de recurso por parte da EMTEL e restou confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. A EMTEL chegou a interpor Recurso Especial em face da decisão do Tribunal, mas não recorreu da decisão que o indeferiu. O escritório de advocacia credor dos honorários advocatícios (Mesquita Pereira, Marcelino, Almeida, Esteves Advogados) também iniciou a execução, por meio de cumprimento de sentença (no 1007580-07.2013.8.26.0100) e o curso da execução também foi suspenso pela liminar proferida na cautelar incidental à ação civil pública.

O escritório de advocacia recorreu da decisão de suspensão e o Tribunal de Justiça a manteve. Atualmente, está pendente a análise de recurso da banca de advogados para o Superior Tribunal de Justiça (processo AREsp no 1172282).

Em relação a ação Rescisória nº 0078990-25.2011.8.26.0000, em julgamento realizado em 8 de abril de 2022, após voto do relator extinguindo a ação sem análise do mérito, o 4º Julgador pediu vista dos autos. Em julgamento realizado em 1º de julho de 2022, foi dado parcial provimento para a Ação Rescisória, por maioria de votos, a fim de anular o acórdão rescindendo no capítulo referente à Reconvenção, diante dos novos fatos que devem ser analisados pela Câmara competente para que o julgamento do recurso de apelação do Metrus na ação originária. Ambas as partes opuseram Embargos de Declaração. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos referidos embargos. Por maioria de votos, que “pretensão rescisória é acolhida em parte para o fim de rescindir o acórdão de fls. 1048/1076 e 1086/1092, confirmando que os fatos novos invocados pela Metrus devem ser analisados pela Câmara competente para o julgamento de

seu recurso de apelação, na forma do art. 462 do CPC de 1973 (equivalente ao art. 493 do CPC de 2015).” Saliente-se que tal provimento judicial “visa a desconstituição apenas do capítulo do acórdão referente à reconvenção, e não o julgamento da ação principal (anulatória de títulos de crédito cumulada com cobrança) ...”. Do referido acórdão foi interposto Recurso Especial pela Emtel a fim de reformar o julgado, não obtendo sucesso, interpôs também Agravo Interno para levar à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, pendente de julgamento.

O valor da condenação provisionado pela Cia. do Metrô em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 538.232 (R\$ 492.433 em 2021). O Metrus não constituiu provisão desta contingência por entender que ainda existem incertezas relacionadas ao montante que venha a ser de responsabilidade do Metrus, bem como a indefinição do momento em que poderá existir a saída deste recurso, associada a obrigação da Cia. do Metrô em realizar o reembolso caso o Metrus seja intimado a pagar o valor devido.

A ação judicial objeto do Processo nº 0727078-90.1998.8.26.0100 (antigo 1694/98), da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital, também decorrente do Programa Estadual “TURMA DA RUA”, diz respeito ao pleito da Emtel sobre o recebimento de todas as verbas que despendeu com as citadas reclamações, acrescidas da taxa de administração de 145% e demais encargos processuais, dando à causa o valor de R\$ 883 (histórico), em 2022 R\$ 3.391 (R\$ 3.391 em 2021). O pedido foi julgado parcialmente procedente e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o reduziu ainda mais, para afastar a condenação ao ressarcimento das custas e despesas das ações trabalhistas, além da multa contratual e da verba de remuneração de 145%. O Metrus e o Metrô interpuseram Recursos Especial e Extraordinário, mas ambos foram inadmitidos. Consequentemente, foram interpostos recursos de Agravos em Recurso Especial, cujos provimentos foram negados pelo Superior Tribunal de Justiça. O recurso de agravo interno, interposto pelo Metrus, em face da decisão que negou seguimento ao seu agravo em recurso especial foi improvido pelo Superior Tribunal de Justiça. Atualmente, está pendente de julgamento o Recurso Extraordinário interposto pela Cia. do Metrô junto ao Supremo Tribunal Federal. Em 14 de dezembro de 2015, a EMTel iniciou a execução por meio de cumprimento de sentença e o Metrus foi intimado para pagar, em 15 dias, a quantia de R\$ 115.332 (fevereiro de 2016).

O Metrus não pagou o valor e recorreu da decisão, mas o Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso. Por precaução, o Metrus, em 11 de maio de 2016, impugnou o cumprimento de sentença, tanto nos autos físicos, quanto nos virtuais, já que, em função da informatização da 15ª Vara Cível, a EMTel apresentou também o cumprimento de sentença por meio de processo digital (no 1039001-10.2016.8.26.0100), o qual acabou prevalecendo, com tramitação até a presente data. Ao impugnar o cumprimento de sentença o Metrus sustentou que o valor devido é de R\$ 2.574 (abril de 2016).

Desde então a EMTel vinha insistentemente requerendo a penhora do valor que entende devido. Em junho de 2016, o Judiciário deferiu pedido da Fazenda do Estado de São Paulo, formulado nos autos da cautelar incidental à ação civil pública adiante relatada, requerendo a extensão da liminar de arresto de crédito da EMTel, para alcançar o crédito constante dos autos da 15ª Vara Cível. A EMTel manejou recurso de agravo de instrumento (Processo no 2038195-30.2017.8.26.0000), o qual foi provido para afastar a prejudicialidade externa decorrente da ação civil pública e determinar o prosseguimento do cumprimento de sentença. Retomado o curso do cumprimento de sentença, o magistrado de primeiro grau, em julho/2018, determinou a promoção de liquidação do julgamento por arbitramento, suspendendo a ação pelo prazo de 01 ano.

A EMTel manejou recurso de agravo de instrumento (Processo no 214993-43.2018.8.26.0000), o qual foi provido para que a apuração do valor devido, em cumprimento de sentença, seja feita por meio de cálculo e não por meio de arbitramento. Diante dessa decisão o juiz de 1ª instância, em fevereiro de 19, determinou a remessa do processo à contadoria judicial, para apurar a divergência decorrente das memórias de cálculos apresentadas pela EMTel e pelo Metrus. Também determinou que o Metrus efetuasse o depósito da quantia de R\$ 2.574, abr/16, atualizada, sob pena de penhora eletrônica. Em 25/02/19, o Metrus efetuou o depósito judicial da quantia de R\$ 3.459 (valor atualizado de R\$ 2.574, abril/16) e em 28/02/19 o processo judicial foi remetido à contadoria judicial. O valor do depósito judicial foi devidamente reembolsado pela Cia. do Metrô em 2019.

A contadoria finalizou os cálculos e encontrou o valor de R\$ 147.287 (valor atualizado para set/2019). O juízo determinou a intimação do Metrus para efetuar o depósito do valor devido, nos termos do art. 523 do CPC. Por isso, o Metrus realizou depósito em conta judicial vinculada ao cumprimento de sentença nº 1039001-10.2016.8.26.0100, da 15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, em 13/02/2021, da quantia de R\$ 156.816 (valor provisionado pelo Instituto). Neste mesmo dia, mas depois do horário bancário e, portanto, do depósito judicial, o Metrus obteve decisão liminar favorável no Agravo Interno, no Agravo em Recurso Especial n. 95.149-SP, concedida pelo Superior Tribunal de Justiça, para suspender a obrigação de se efetuar o depósito judicial. O Metrus levou essa decisão ao juízo da 15ª Vara Cível, de forma a tentar levantar a quantia depositada. O juízo indeferiu o pleito e, atualmente, o assunto levantamento do valor depositado em razão do efeito suspensivo atribuído ao Resp. 1.778.174-SP é objeto de agravo de instrumento (Processo nº 2152329-65.2021.8.26.0000). Após diversos incidentes, foi reconhecida por acórdão publicado em 09/11/22, a existência de prejudicialidade externa e determinada a suspensão deste Cumprimento de Sentença até o julgamento final de do Recurso Especial interposto no Agravo de Instrumento nº 2038195-30.2017.8.26.0000; e também foi interposto Agravo de Instrumento pelo Metrus contra a homologação, pelo juiz de 1ª Instância, dos cálculos do contador (nº 2017269-23.2020.8.26.0000). após diversos incidentes processuais, ao determinar, em sede de Embargos de Declaração, o julgamento do Agravo de Instrumento, a Turma Julgadora se açodou e indeferiu a intervenção da FESP. Diante disso, Metrus interpôs Recurso Especial e, ao depois, Agravo em Recurso Especial, que se encontra na conclusão o Min. Presidente do Superior Tribunal de Justiça desde 06/12/22 (AREsp nº 2.250.075 – SP). Em 1ª Instância o andamento do feito está suspenso, manifestando-se as partes apenas sobre o andamento dos Recursos pendentes e sobre as penhoras de créditos trabalhistas que são regularmente requisitadas nos autos. A última decisão foi proferida em 19/12/22 nos seguintes termos: “Vistos. Anote-se as penhoras no rosto dos presentes autos solicitadas após a decisão de fls. 9679, servindo a presente decisão, com a devida assinatura digital, como ofício deste Juízo a ser encaminhado pela Serventia aos E. Juízos solicitantes para a devida ciência. No mais, cumpra-se o v. Acórdão de fls. 9738/9741, que determinou a suspensão do cumprimento de sentença. Intime-se”.

As possibilidades de perdas dos processos em questão foram classificadas como prováveis pela Gerência Jurídica e de Conformidade do Instituto. Caso o Metrus tenha que suportar o pagamento de condenações judiciais derivadas do Programa “TURMA DA RUA”, os recursos necessários para cumpri-las deverão ser suportados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. Isso porque, no contrato firmado entre Metrô e Metrus (Contrato no 0105780000), enquanto o Instituto ficou incumbido de implantar, operacionalizar, gerenciar e administrar o Programa “TURMA DA RUA”, o Metrô se obrigou a realizar o repasse integral da verba necessária à execução do contrato (Aditivo no 2 ao Contrato no 0105780000, Cláusulas 2ª e 4ª, item 4.3).

Essa obrigação do Metrô foi reforçada no Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação de Forma de Pagamento, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e Instituto, em 11 de dezembro de 2018, considerando os riscos de constrição e penhora dos ativos geridos pelo Metrus, com o comprometimento de suas atividades de pagamentos de aposentadoria. Este Instrumento é o reconhecimento e confissão em caráter irrevogável e irretratável da dívida com o Metrus no que diz respeito aos valores versados na ação da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital. A Cia do Metrô obriga-se a quitar a dívida em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, tendo seu saldo devedor atualizado mensalmente pela meta atuarial e de rentabilidade fixada para os Planos de Benefícios I e II. A Devedora cede e transfere ao Metrus a garantia de arrecadação da tarifa do transporte metroviário de São Paulo em seus postos de bilhetes no caso de inadimplência. Tal reconhecimento não trará prejuízos patrimoniais e nem tão pouco a redução dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do Instituto.

Com base nessa obrigação contratual, o Metrô vem, anualmente, destacando em seu Relatório de Administração – disponibilizado juntamente com suas demonstrações contábeis –, no item “principais contingências”, que quaisquer despesas provenientes dos processos decorrentes do Programa “TURMA DA RUA”, se devidas pelo Instituto, serão, ao final, suportadas pelo Metrô (conformes relatórios publicados em 2022, 2021, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, etc.). Portanto, há contingência provisionada pelo Metrô, não só por se tratar de uma obrigação contratual, mas também porque todos os bens que compõem o patrimônio dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário do Metrus integram as reservas técnicas garantidoras de suas obrigações perante seus participantes, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

O valor da condenação provisionado pela Cia. do Metrô em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 256.422 (R\$ 221.226 em 2021). Dadas essas incertezas relevantes em relação a ação, o Metrô adota a prática de provisionar os valores efetivamente depositados e/ou pagos em relação a contingência R\$ 156.816 (R\$ 156.816 em 2021) e divulgar todas as informações disponíveis.

O cumprimento da obrigação do Metrô de pagar as parcelas decorrentes do depósito de R\$ 156.816, efetuado pelo Metrô, em 13/02/20, deveria ter se iniciado posteriormente à realização do ato. Ocorre que, por conta da Pandemia do COVID-19 ensejou isolamento social decretado pelo Governo do Estado de São Paulo e, portanto, queda da demanda de passageiros do Metrô, de 79,3% desde o início da pandemia, provocando queda na arrecadação tarifária e impacto negativo no seu fluxo de caixa. Por isso, foi firmado o Aditamento 01 ao Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação da Forma de Pagamento, de forma a postergar o pagamento da primeira parcela para 1º de abril de 2022.

Considerando que os efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19 continuam afetando a demanda de passageiros da Patrocinadora com queda de aproximadamente 50,1% e provocando queda na arrecadação tarifária e impacto negativo no seu fluxo de caixa, conforme informado na CT DA 061/2022, na qual foi formulado novo pedido de dispensa da imediata exigência contratual de pagamento das parcelas descritas na cláusula 2.1 do Instrumento firmado em 11/12/2018 (com a alteração do Aditamento 01) e retomada da obrigação de adimplir o pagamento em abril de 2022.

Portanto, após o pagamento da 1ª parcela do termo de confissão de dívida, em 27 de maio de 2021 as Partes ajustaram a postergação de prazo para a Patrocinadora Cia. do Metrô efetuar o cumprimento de sua obrigação de quitar a Dívida descrita na cláusula 1.1. do Instrumento firmado em 11/12/18, para o mês de abril de 2022, mantendo inalterados os critérios de atualização, periodicidade e demais condições e termos constantes do referido Instrumento.

Em 15 de julho de 2022 as partes alteraram a data de vencimento das parcelas, fixando para último dia de mês cada mês, mantendo inalterados os critérios de atualização, periodicidade e demais condições e termos constantes do referido Instrumento.

15. Patrimônio social

O patrimônio social foi constituído conforme Regulamento dos Planos de Assistência à Saúde e representa uma reserva técnica financeira objetivando a cobertura das oscilações mensais de custos dos planos, cujo valor em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 133.143 (R\$ 150.217 em 2021).

Destinação do superávit/déficit

De acordo com os Regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde o resultado foi destinado às reservas de sobras com o objetivo de garantir assistência à saúde à população assistida. No exercício, o resultado foi deficitário em R\$ 17.075 (superavitário em R\$ 15.984 em 2021).

16. Demonstração do Patrimônio Ajustado e Margem de Solvência

- a) **Patrimônio Mínimo Ajustado - PMA:** corresponde ao Capital Mínimo para a Operação, geralmente considerado para o início da operação ou quando superior ao Patrimônio Líquido Ajustado - PLA. Determina-se seu valor aplicando-se os redutores correspondentes ao tipo de Classificação e Segmentação e Região de Comercialização da operadora, ao Capital Base definido pela ANS (fator K). O PMA do Metrô é calculado a partir da multiplicação do fator "K" disponibilizado pela ANS – 38,39%, pelo capital base de R\$ 10.883 (R\$ 9.727 em 2021). Apresentamos os cálculos do PMA a seguir:

Descrição	2022	2021
Capital Base do PMA	10.883	9.727
(x) Fator K	8.85%	8,85%

Descrição	2022	2021
(=) Patrimônio Mínimo Ajustado	959	861
Capital Requerido	<u>959</u>	<u>861</u>

- b) **Patrimônio Líquido Ajustado - PLA:** corresponde a Patrimônio Mínimo necessário para garantia das oscilações da operação, não suportadas pelas Reservas Técnicas. O valor do PLA deve ser igual ou superior ao valor calculado para a Margem de Solvência. Apresentamos os cálculos do PLA a seguir:

Descrição	2022	2021
(+) Patrimônio Social Contábil	133.143	150.217
(-) Ativo não circulante – Intangível	(973)	(1.174)
(=) Patrimônio Líquido Ajustado	132.170	149.044

- c) **Margem de solvência:** A Margem de Solvência conceitualmente corresponde a um “Colchão Financeiro” adicional às Provisões Técnicas, lastreado em Patrimônio Mínimo Ajustado. Portanto, a Margem de Solvência representa o valor mínimo necessário de PLA – Patrimônio Líquido Ajustado necessário para a operação do Metrus. O Instituto deverá manter o patrimônio social superior a 20% da soma das contraprestações líquidas dos últimos doze meses, ou, 33% da média anual dos eventos indenizáveis líquidos dos últimos 36 meses, dos dois, o maior. Conforme artigo 8º da RN 209/2009 e suas alterações subsequentes, as autogestões deverão observar integral e mensalmente as regras de margem de solvência, podendo observar a proporção cumulativa mínima de 1/120, a cada mês, do valor calculado. A ANS determina em seus normativos a constituição total da margem de solvência total até 2024, sendo que em 31 de dezembro de 2022, a obrigação era constituir pelo menos 108/120 desta margem.

	2022	2021
c.1.) Contraprestações Líquidas (12 meses)	269.925	258.031
20% das Contraprestações Líquidas	<u>53.985</u>	<u>51.606</u>

	2022	2021
c.2) Eventos Indenizáveis Líquidos (36 meses)	227.376	208.617
33% dos Eventos Indenizáveis	<u>75.034</u>	<u>68.844</u>

- c.3) O valor para base de cálculo da margem de solvência do Instituto é sobre os 33% dos eventos indenizáveis (item c.2) por ser o maior valor, conforme a seguir apresentado:

	2022	2021
Margem de Solvência – o maior valor	<u>75.034</u>	<u>68.844</u>
Margem de sol. Exigida – 108/120 avos (96/120 em 2021)	<u>67.531</u>	<u>55.075</u>

	2022	2021
Patrimônio Social	133.143	150.217
Margem de Solvência Exigida	<u>67.531</u>	<u>55.075</u>
Solvência Apurada	<u>65.612</u>	<u>95.142</u>

De acordo com a Resolução Normativa – RN. nº 569, de 19 de dezembro de 2022, o Instituto calculará o Capital Regulatório / Capital Baseado em Risco – CBR a partir de janeiro de 2023.

17. Contraprestações líquidas

Está demonstrada a seguir a composição das contraprestações líquidas (receitas) referente às operações de assistência à saúde:

Descrição	2022	2021
Contribuição para Autogestão – Recurso Patrocinador	<u>185.889</u>	<u>179.727</u>
Metrus Saúde Integral	149.891	132.523
Empregados Falecidos	296	407
Mensalidades PDV	13.276	25.496
Taxa Administrativa	22.426	21.301
Contribuição para Autogestão – Recursos Participantes	<u>82.218</u>	<u>76.159</u>
Metrus Saúde Integral	15.662	14.641
Mensalidade Metrus Saúde Especial – MSE	16.170	16.677
Mensalidade Metrus Saúde Básico – MSB	46.311	41.062
Taxa administrativa dos planos	4.074	3.779
Contribuição para Autogestão - Metrus Saúde Odontológico	<u>1.799</u>	<u>2.003</u>
Contraprestação de Corresponsabilidade Cedida	<u>(1.023)</u>	<u>(8.859)</u>
Outros	<u>37</u>	<u>286</u>
Total	<u>268.921</u>	<u>249.315</u>

18. Eventos indenizáveis líquidos

Referem-se às despesas líquidas com a rede credenciada e estão compostas conforme segue:

Descrição	2022	2021
Despesas com Eventos (Pagamento da Rede Credenciada)	<u>308.120</u>	<u>274.470</u>
Metrus Saúde Integral – MSI	201.265	172.614
Metrus Saúde Especial – MSE	18.724	18.540
Metrus Saúde Básico – MSB	87.178	82.398
Metrus Saúde Odontológico – MSO	953	918
Glosa	<u>(32.085)</u>	<u>(35.937)</u>
Recuperação Por Coparticipação	<u>(21.676)</u>	<u>(20.038)</u>
Metrus Saúde Integral	(18.282)	(16.605)
Metrus Saúde Especial – MSE	(486)	(518)
Metrus Saúde Básico – MSB	(2.911)	(2.885)
Metrus Saúde Odontológico – MSO	3	(31)
Despesas com Eventos (Pagamento da Rede Indireta) (i)	<u>12.936</u>	-
Reembolso	<u>879</u>	<u>510</u>
Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde	<u>342</u>	<u>160</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA	<u>3.293</u>	<u>1.628</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA - SUS	<u>(142)</u>	<u>404</u>
Total	<u>271.668</u>	<u>221.198</u>

- (i) Refere-se às despesas assistenciais de Intercâmbio em que no exercício de 2022 a ANS alterou a natureza contábil da conta para devedora, pois em 2021 era uma conta redutora da nossa receita.

19. Despesas administrativas

Para registros das despesas administrativas dos Planos de Assistência à Saúde o Instituto utiliza-se da mesma estrutura administrativa operacional dos Planos de Previdência com os seguintes critérios:

- a) as despesas específicas são alocadas em seu respectivo plano; e
- b) as despesas comuns são rateadas na proporção média de 54% para a Gestão Assistencial com base nas atribuições de pessoal alocado e as horas trabalhadas em cada uma das gestões.

Os gastos administrativos dos Planos de Assistência à Saúde são registrados, mensalmente, em seu respectivo balancete.

As despesas administrativas estão demonstradas a seguir:

Descrição	2022	2021
Despesas de Pessoal	16.335	14.285
Serviços de Terceiros - (a)	4.749	3.691
Despesas com Localização e Funcionamento - (b)	2.216	1.849
Depreciação e Amortização	206	140
Despesas com Publicidade e Propaganda	138	62
Despesas com Tributos - (c)	1.775	2.217
Despesas Administrativas Diversas - (d)	295	258
Despesas com Multas Aplicadas pela ANS	-	159
Total	25.715	22.661

- (a) Compreendem serviços de assessoria jurídica, auditoria, consultoria empresarial, assessoria de informática e outros;
- (b) Utilização e manutenção das instalações do Instituto, tais como: água, luz, condomínio, limpeza e vigilância, utilização de equipamentos e despesas com expediente;
- (c) Tributos federais (PIS e COFINS), municipais e estaduais; e
- (d) Refere-se aos gastos gerais, principalmente, com associação e entidade de classe no valor de R\$ 119 (R\$ 103 em 2021).

20. Governança, gestão e controles internos

A administração do Metrus na busca pela consecução dos objetivos institucionais, adota as melhores práticas de gestão de riscos e controles internos, visando garantir a fidedignidade das operações realizadas, em conformidade assim com a Resolução nº 4.994, de 24 de março de 2022 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen), a Resolução CMN/Bacen nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, Resolução CGPC nº 13/2004 e a Resolução Normativa – RN nº 518, de 29 de abril de 2022, que dispôs sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde. Em adição ao processo de gestão de riscos, o Conselho Fiscal do Instituto acompanha o aperfeiçoamento do ambiente de controle interno.

Desta forma, a gestão do risco operacional, está estruturada na metodologia de autoavaliação de riscos e controles (Risk Self Assessment (RSA)) e (Control Self Assessment (CSA)), onde os riscos classificados no quadrante vermelho, ou seja, aqueles que possuem um maior nível de exposição contam com planos de ação para melhoria da efetividade dos controles e mitigação da exposição do Instituto.

i. Riscos relacionados a gestão assistencial

Um dos principais riscos da gestão assistencial é inerente a operação e está relacionado à insuficiência de receitas frente às despesas assistenciais, em função de alguns fatores, tais como: novos procedimentos incluídos no ROL de Procedimentos e Eventos e Saúde da ANS, elevação

significativa do custo e da tributação do OPME, aumento na utilização dos planos justificado pelo envelhecimento dos beneficiários, implementação de novas regulamentações e a crescente judicialização da saúde suplementar.

O gerenciamento de risco inclui o acompanhamento do equilíbrio financeiro dos planos, os indicadores de utilização e das despesas assistenciais. A sazonalidade das despesas assistenciais ao longo do exercício é um fator importante e impacta diretamente na constituição/reversão de provisões dos eventos.

A rede credenciada é monitorada por meio de auditorias médicas (internas e externas) e os procedimentos de alta complexibilidade passam por regulação médica para aprovação.

ii. Riscos de Crédito e de Mercado

Estes são riscos padrões em nossas operações pois há a possibilidade de ocorrências de perdas associadas ao não cumprimento pelos valores faturados aos seus beneficiários e patrocinadoras, atenuado pela diversificação das cobranças de forma pulverizada e pela possibilidade legal de interrupção do atendimento aos beneficiários após um período de inadimplência. Vale destacar que o Instituto faz aplicações financeiras significativas em ativos financeiros, de curto prazo, baixo risco e liquidez imediata.

iii. Riscos legal

O Metrus procede com o contingenciamento do passivo contingente de provável perda, bem como realiza o acompanhamento da recepção e resolução das NIPs, tendo em vista a análise realizada pela ANS nos termos da RN. N.º 483, de 29 de março de 2022.

O Relatório Estatístico e Analítico – REA é encaminhado à ANS, conforme determinação da RN n.º 323.

21. Partes relacionadas

O Metrus tem como parte relacionada a Patrocinadora Cia do Metropolitano de São Paulo - Metrô que oferece planos de benefícios previdencial e assistencial aos seus empregados, cujo relacionamento ocorre por meio de Convênio para transferência e gerenciamento assistenciais.

Remuneração da Administração

Em 2022, a Diretoria Executiva do Instituto era composta por três diretoras, sendo 01 cedida pela Patrocinadora, cujos gastos foram integralmente reembolsados pelo Instituto e 02 diretoras colaboradoras do Instituto.

22. Outros Assuntos – Impactos da COVID-19

Ainda em decorrência da redução da receita da Cia do Metrô causada pelos impactos da COVID-19, a patrocinadora estava inadimplente com parte dos repasses assistenciais das competências de dezembro/2022, de janeiro e fevereiro de 2023. As pendências assistenciais somam R\$ 29.551. O Instituto observa os critérios de constituição de provisão para perdas sobre créditos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) por intermédio da Resolução Normativa – RN nº 528, de 29 de abril de 2022 e só constituiu provisão para créditos vencidos há mais de 90 dias, que não é o caso dos respectivos repasses em atraso.

23. Eventos subsequentes**23.1. Resolução Normativa DC/ANS nº 574/2023**

A ANS publicou em 28 de fevereiro de 2023, a Resolução Normativa DC/ANS n.º 574 que dispõe sobre os critérios de constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde e revoga as Resoluções Normativas nº 393, de 9 de dezembro de 2015, nº 442, de 20 de dezembro de 2018, e nº 476, de 23 de dezembro de 2021. Esta Resolução Normativa entra em vigor em 3 de abril de 2023.

23.2. Fato relevante – Americanas S.A

Em 11 de janeiro de 2023 a Americanas S.A emitiu um FATO RELEVANTE aos seus acionistas e ao mercado geral em conformidade à Resolução CVM n.º 44, de agosto de 2021, informando que foram detectadas inconsistências em lançamentos contábeis redutores da conta de fornecedores realizados em exercícios anteriores, incluindo o exercício de 2022 e que em uma análise preliminar, era estimado que os valores dessas inconsistências ultrapassavam R\$ 20 bilhões em 30 de setembro de 2022, em continuidade, no dia 19 de janeiro de 2023, a administração informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que ajuizou, em conjunto com suas subsidiárias, o pedido de recuperação judicial, o qual foi deferido também na mesma data.

De acordo com análises realizadas, o Instituto possui exposição nos ativos garantidores apenas nos Planos de Previdência, não impactando os Planos de Assistência à saúde.

* * *

METRUS – Instituto de Seguridade Social

DocuSigned by:

5A4539034CB2465...
ALEXANDRA LEONELLO GRANADO
Diretora Presidente

DocuSigned by:

6764DA4C153D45E...
KEITE BIANCONI
Diretora de Previdência

DocuSigned by:

336196C997E64A6...
CICERA SIMONEIDE FIGUEIREDO CARVALHO
Diretora de Saúde

DocuSigned by:

538C7C8C667D46D...
ROBSON JORGE DE VIVEIROS FINHOLDT
Gerente de Controladoria
CRC-SP263123/O-5

Certificate Of Completion

Envelope Id: DB32936CA61049C49D7CED53EA5E1294

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: METRUSSEGSOCIALPLANOASSISTE22.DEZ (sem CPF).pdf

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Source Envelope:

Document Pages: 30

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 2

Initials: 0

Amanda Carboni

AutoNav: Enabled

Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca

Envelopeld Stamping: Enabled

São Paulo, SP 05001-100

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

amanda.carboni@pwc.com

IP Address: 134.238.159.64

Record Tracking

Status: Original

Holder: Amanda Carboni

Location: DocuSign

27 March 2023 | 17:23

amanda.carboni@pwc.com

Status: Original

Holder: CEDOC Brasil

Location: DocuSign

27 March 2023 | 17:25

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

@pwc.com

Signer Events

Edison Arisa Pereira

edison.arisa@pwc.com

PricewaterhouseCoopers

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:

Edison Arisa Pereira

E85657BCC20D4F4...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 18.231.224.80

Timestamp

Sent: 27 March 2023 | 17:24

Viewed: 27 March 2023 | 17:24

Signed: 27 March 2023 | 17:25

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp**

Amanda Carboni

amanda.carboni@pwc.com

PwC BR

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 27 March 2023 | 17:25

Viewed: 27 March 2023 | 17:25

Signed: 27 March 2023 | 17:25

Daniel Savian

daniel.savian@pwc.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 27 March 2023 | 17:24

Viewed: 27 March 2023 | 17:31

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	27 March 2023 17:24
Certified Delivered	Security Checked	27 March 2023 17:24
Signing Complete	Security Checked	27 March 2023 17:25
Completed	Security Checked	27 March 2023 17:25

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------